

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.437.315/0001-67

**Razão Social:** COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

**Endereço:** R 07 159 / CENTRO / CORUMBATAI / SP / 13540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031301592281152888

Informação obtida em 03/04/2020 17:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA**  
**CNPJ: 53.437.315/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:06 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **75D3.F908.8A7C.C2AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.437.315/0001-67

Certidão n°: 7721018/2020

Expedição: 03/04/2020, às 17:53:05

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.437.315/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DESPESAS****AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Encaminho o presente ao Departamento de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 03 de abril de 2020.



**Adinan R. R. Ferreira**  
Departamento de Licitação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1000 CESTAS BÁSICAS TIPO ASSISTÊNCIAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º908/2020.

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: BEM ESTAR SOCIAL**

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com os valores contratados para execução do objeto acima será necessário o dispêndio total de **R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)**.

Assim, vai ao Departamento de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação do objeto.



( ) Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

( ) Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

**INFORMAR RECURSO:**

**TESOURO**

( ) **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Ano do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_

( ) **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS**

( ) **RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

( ) **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Ano do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_



3

( ) **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Outros – Descreva: \_\_\_\_\_

( ) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: \_\_\_\_\_

Número do contrato de financiamento: \_\_\_\_\_

Ano do contrato de financiamento:: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Reserva Orçamentária Nº 159/2020*

**ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**ESPÉCIE DE DESPESAS:**

( ) **ART. 16 DA LRF**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.

Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000



• ( ) SIM

• ( ) NÃO

- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

• ( ) SIM

• ( ) NÃO

( ) **ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

• ( ) SIM

• ( ) NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

• ( ) SIM

• ( ) NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

• ( ) SIM

• ( ) NÃO

(  ) **NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES**

São Joaquim da Barra, 09/04/2020.

Departamento de Contabilidade

Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

*Adriano Macedo Baidon*  
15P303109/O-7  
Contador



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro  
Telefone: (16) 3818-2755

31  
2

São Joaquim da Barra, 07 de abril de 2020.

Ofício 159/2020

Para Contabilidade

A/C Adriano

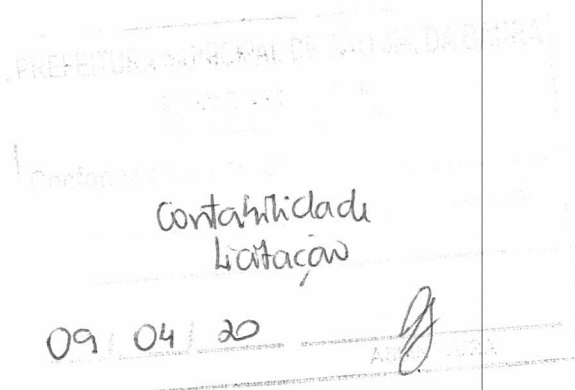
Solicitamos remanejamento de saldo nas seguintes fichas do Recurso Próprio da Assistência Social:

- Retirar R\$23.500,00 da ficha 261 (material de consumo) e passar para a ficha 262 (material, bens e serviços para distribuição gratuita)

Sendo somente para o momento desde já agradeço e me coloco a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Pereira Ceribelli  
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social







# PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

32  
2

em : 09/04/2020 8:25

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 159

Ficha Nº : **262**      Processo Nº : **908/2020**

Unidade : 020501      ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional : 08.244.0013.2048.0000 Manuteunção dos Serviços Assistênciais

Cat. Econ. : 3.3.90.32.00      MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código de Aplicação: 510 000      Fonte Recurso: 00100

Cotação:      responsável pela Cotação:

Pedido:      Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo:      Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.000.000,00	23.500,00	0,00	770.819,00	252.681,00

Data	Histórico
09/04/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO 908/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1000 (MIL) CE STAS BÁSICAS TIPO ASSISTENCIAIS.

VALOR DA RESERVA	<b>119.000,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	119.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	81,75

*Adriano Macedo Bardon*  
ISP303109/O-7  
Contador



**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908/2020**

Assunto: Aquisição de 1000 cestas básicas tipo assistencial, que serão doadas às famílias em situação de vulnerabilidade, que se acentuou em função da pandemia do covid19.

Considerando a solicitação da compra emergencial à fl. 02;

Considerando orçamentos feitos pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Considerando o decreto nº 1229/2020, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública devido a pandemia do covid19;

Considerando o parecer favorável do Departamento Jurídico a possível aquisição por dispensa de licitação, de acordo com o decreto nº 1229/2020 nos termos do art.24, IV, da lei 8666/93;

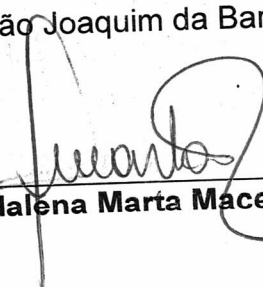
Considerando documentos da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO, CNPJ 53.437.315/0001-67;

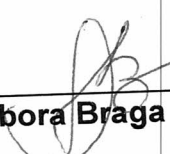
Considerando o parecer da contabilidade e Dotação Orçamentária, nos termos da lei federal 8666/96 Art.14;

Diante do exposto e considerações acima, não vislumbramos nenhum óbice à contratação.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Setor de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Madalena Marta Macedo Medeiros**

  
\_\_\_\_\_  
**Débora Braga Calil**

  
\_\_\_\_\_  
**Giuliano Gustavo Quaresemin**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0908/2020.**

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, situada na Rua 7, nº 159 – Centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, CEP. 13.540-000, para aquisição de 1.000 Cestas Básicas do tipo Assistencial, que serão doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, que se acentuou em função da pandemia causada pelo vírus COVID-19, pelo valor total de **R\$119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)**.

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - CEP 14600-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2020.

**ASSUNTO: CONTRATO n.º 124/2020 - AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2020).**

Conforme consta no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93. (Dispositivo com redação introduzida pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94).

**“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.**

Vai ao departamento jurídico para análise e parecer.

### Departamento Jurídico

Entendo que o contrato está de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.

São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2020.

**Leonardo Adolfo Salgueiro Pires**  
**Procurador Municipal**  
**OAB n.º 277.260**



# Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

36  
↳

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

CONTRATO N.º 124/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

## DAS PARTES CONTRATANTES:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP

**CEP:** 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**FONE:** (0XX16) 3810-9000

**FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Marcelo de Paula Mian – Prefeito

**CONTRATADA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**ENDEREÇO:** Rua 7 nº 159 – Bairro: Centro

**CIDADE:** Corumbataí/SP

**CEP:** 13.540-000

**CNPJ:** 53.437.315/0001-67

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 275.001.195.110

**FONE/FAX:** (19) 3577-9700 – 3577-9709

**REPRESENTANTE LEGAL:** Anderson Carlos Augusto

**R. G.:** 32.757.522-0 SSP/SP

**CPF/MF:** 294.192.188-56

## PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1 - É objeto deste contrato à AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CONFORME DESCRITO ABAIXO:

AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS "ASSISTENCIAIS"				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA
Ú N I C O	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1	02	PCT 5 KG	BOA ESPERANÇA
	AÇÚCAR CRISTAL	01	PCT 5 KG	SANTA ISABEL
	ÓLEO DE SOJA REFINADO	02	FR. 900 ML	COAMO
	GELATINA	02	UNID. 30 GR	APTI
	MOLHO DE TOMATE	02	UNID. 340 GR	PALADORI
	MACARRÃO SEMOLADO TIPO ESPAGUETE	01	PCT 500 GR	GALO
	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO	01	PCT 500 GR	GALO
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	04	PCT 1 KG	DONA PEPA
	BISCOITO SORTIDO	01	PCT 400 GR	LE PETIT
	SAL REFINADO C/ IODO	01	PCT 1 KG	GARÇA
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	02	PCT 400 GR	ROMANO
	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC	01	PCT 500 GR	PARANÁ
	REFRIFERANTE SABOR GUARANÁ	01	UNID. DE 02 LITROS	XERETA
	SABÃO EM PEDRA	01	PCT. COM 05 UNIDADES	ZAVASKI
	CREME DENTAL COM FLÚOR	01	UNID. 90 GR	FREEDENT
	SABONETE C/ GLICERINA	02	UNID. 90 GR	MOTIVUS
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADO, MACIO E BRANCO	01	PCT. COM 04 ROLOS DE 30 M	QUALITÉ	



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

38  
L

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	01	UNID. 500 GR	GABI
<b>TOTAL GERAL POR CESTA</b>			<b>R\$119,00</b>
<b>TOTAL GERAL PARA 1.000 ( MIL ) CESTAS BÁSICAS "ASSISTENCIAIS"</b>			<b>R\$119.000,00</b>

**OBSERVAÇÃO ESPECIAL:**

- 1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.
- 2) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.
- 3) OS PRODUTOS LICITADOS QUANTO A DATA DA ENTREGA NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR EM 10% A DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO.
- 4) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGAS DOS PRODUTOS.

**IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.**

- 1.2 - O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 1.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

**SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**.
- 2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado em **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos produtos, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



# Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.
- 2.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.
- 2.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários.

## TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1- O prazo de vigência será de seis meses, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.
- 3.2- O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de até **02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição, na quantidade solicitada no pedido de compra.** A empresa deverá entregar a cesta para cada usuário em seu domicílio quando deverá colher a assinatura do mesmo para controle do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. Em casos de emergência o Departamento de Desenvolvimento Social poderá solicitar envio de cestas diretamente para sua sede.
- 3.3- O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, **da seguinte forma:**
- 3.3.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.3.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- 3.4- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes na proposta.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

  
4





# Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 3.5- O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da requisição dos materiais.
- 3.6- Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações da proposta, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 3.8- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações da proposta.
- 3.9- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.10- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.
- 3.11- **Locais de entrega definitiva do objeto:** as entregas serão realizadas de maneira **PARCELADA**, a critério da administração, mediante solicitação do setor competente, **devendo ser entregues nas residências das pessoas beneficiadas em São Joaquim da Barra – SP, com endereço informado pelo Setor de Bem Estar Social no prazo informado na Proposta**, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contadas do pedido do setor competente.

## QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0013.2048.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

## QUINTA: DOS ENCARGOS

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

**SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- 6.3- Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- 6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.9.2- Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.



## Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-
- 7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;
- 7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.d)- A dissolução da sociedade.
- 7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n.º 10.520/02.

### OITAVA: FORÇA MAIOR

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

**NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
- 9.1.1- Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.
- 9.1.2- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.3- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 9.1.4- Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;
- 9.1.5- Fica nomeada como Gestora do Contrato a Senhora Adriana Aparecida Pereira Ceribelli, Gestora Municipal da Assistência Social – CPF/MF nº 076.441.638-32;
- 9.1.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1- **Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;**
- 10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



## Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

- 10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 10.1.5- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas na Dispensa de Licitação N.º 006/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- 10.1.9- O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

### DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 11.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento Dispensa de Licitação N.º 006/2020.

### DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



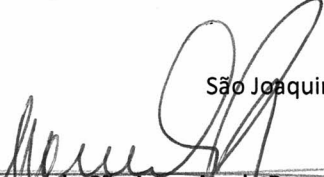
Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

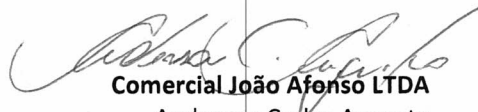
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020


E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

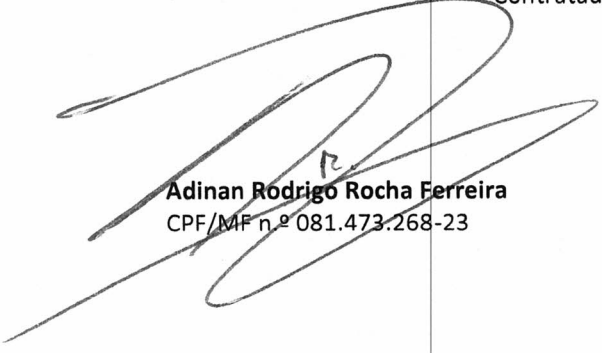
São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2020.

  
Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Contratante

  
Comercial João Afonso LTDA  
Anderson Carlos Augusto  
C.P.F/MF n.º: 294.192.188-56  
R.G n.º: 32.757.522-0 SSP/SP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Andressa Borba da Silva  
CPF/MF n.º 215.879.048-29

  
Adinan Rodrigo Rocha Ferreira  
CPF/MF n.º 081.473.268-23



# Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROC. ADM. N.º 0908/2020

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

CONTRATADO: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

CONTRATO N.º 124/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:

Nome: Marcelo de Paula Mian